CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPR	ESA LICITA.	NIE:				
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:						
CIDADE:						
ESTADO:						
TELEFONE FIXO	:					
CELULAR:						
Obtivemos atravé do instrumento c			_			ov.br, cópia
				Local:	,	dede 2020.
- ((carimbo, no	me e assino	atura do res _l	ponsável	-)	
Senhor Licitant	<u>e,</u>					

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a "Aquisição de Display para Higienização (Totem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital." A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 10 de Julho de 2020**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

- 2.1. "É objeto da presente licitação a Aquisição de Display para Higienização (Totem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital."
- 2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
- 2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.
- 2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.
- 2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.
- 2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.
- 3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
 - 3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.
- 3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:
 - 4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
- a) apresentar o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, **(original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.3. Tratando-se de procurador da empresa:
- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)
- 4.4. Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

- 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)
- 4.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- 4.8. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 - a) Declaração firmada por contador com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual); e/ou
 - b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;
- 4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		T		T	1
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3442	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	19
9004	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	26
3443	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	33
9006	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	40
3445	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	55
9008	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	61
3446	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA DIV. ASSIST. TECNICA E	67
9009	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.02.00.04.122.0003.2.011	ADMINISTRATIVA	74
3450	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
9013	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	120
3451	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	126
				PROCURADORIA MUN.	
9014	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	03.06.00.04.091.0003.2.085	ASSUNTOS JURIDICOS	134
3452	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	140
9015	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	146
3453	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE DIV. FINANCAS, ORCAMENTO	152
9016	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	04.02.00.04.121.0004.2.018	E CONTABILIDADE	160
3454	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	170
9017	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	177
3455	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	184
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE RECURSOS	
3456	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.04.128.0003.2.009	HUMANOS DIVISAO DE RECURSOS	194
9018	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	05.02.00.04.128.0003.2.009	HUMANOS	200
3460	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	234
9023	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	239
3461	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
9024	449052420000		06.02.00.13.392.0011.2.036		253
		MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE CULTURA	
3462	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	260
9025	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	265
3464	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3465	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3466	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3467	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286
3474	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3475	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3476	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3477	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
9026	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	266
9027	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	267
9028	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	268
9029	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	269
9030	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	270
9031	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	272
9032	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	273
9033	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	274
9034	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.364.0021.1.066	DIVISAO DE EDUCACAO	341
9035	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	345
9036	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	346
3478	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409
3479	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
9039	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	418
		MATERIAL DE LIMPEZA		GABINETE DO SECRETARIO DE	
3482	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.01.00.10.301.0014.2.039	SAUDE GABINETE DO SECRETARIO DE	424
9041	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	08.01.00.10.301.0014.2.039	SAUDE	431
3483	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3484	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3485	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
		MATERIAL DE LIMPEZA			
3486	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
3487	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3488	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483
3489	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3494	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527
3495	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
		MATERIAL DE LIMPEZA			
3496	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3497	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3490	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3491	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3492	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3493	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
9043	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	432
9044	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	433
9045	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	434
9046	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	435
9047	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	436
9048	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	437



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

9058	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
9059	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	477
9060	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	478
9049	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	490
9050	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	491
9054	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	514
			08.02.00.10.303.0014.1.068		
9055	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	515
9056	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	516
9057	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	517
9042	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	546
9051	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	547
9052	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	548
9053	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	549
3499	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	589
9062	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	595
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	
3500	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	09.02.00.15.451.0016.2.049	SERV. PUBLICOS DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	618
3501	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	09.02.00.15.451.0016.2.049	SERV. PUBLICOS	619
3502	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
3503	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	635
3303	339030220000	E FRODUTOS DE HIG	09.02.00.13.432.0010.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	033
9063	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	09.02.00.15.451.0016.1.048	SERV. PUBLICOS	606
3505	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	649
3506	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	663
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE SERVICOS	
3507	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	10.02.00.26.782.0017.2.100	RODOVIARIOS DIVISAO DE SERVICOS	664
9065	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	10.02.00.26.782.0017.1.060	RODOVIARIOS	654
9066	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	10.02.00.26.782.0017.1.060	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	655
0067	4.400.52.4200.00	MODII IADIO EM CEDAL		DIVISAO DE SERVICOS	656
9067	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	10.02.00.26.782.0017.1.060	RODOVIARIOS GABINETE DO SECRETARIO DE	656
3508	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	11.01.00.20.606.0018.2.056	AGROP., ABAST.	677
9068	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	683
3509	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	700
	337030420000	MATERIAL DE LIMPEZA	11.02.00.20.000.0010.2.03/	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	
3510	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	11.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO DIVISAO DE AGROPECUARIA E	701
3511	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO	702
9069	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	685
				DIVISAO DE AGROPECUARIA E	
9070	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO DIVISAO DE AGROPECUARIA E	686
9071	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO	687
9072	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	688
				DIVISAO DE AGROPECUARIA E	
9073	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETARIO DE	689
3512	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	12.01.00.22.661.0019.2.105	IND. E COM.	719



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

9074	440052420000	MODII IADIO EM CEDAI	12.01.00.22.661.0010.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE	724
9074	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	12.01.00.22.661.0019.2.105	IND. E COM. DIVISAO DE INDUSTRIA E	124
3513	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	12.02.00.22.661.0019.2.059	COMERCIO	730
				DIVISAO DE INDUSTRIA E	
9075	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	12.02.00.22.661.0019.2.059	COMERCIO	737
3514	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	743
3314	339030220000	E FRODUTOS DE HIG	13.01.00.18.341.0020.2.000	GABINETE DO SECRETARIO	743
9076	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	749
2516	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA	12 02 00 19 541 0020 2 061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	769
3516	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	13.03.00.18.541.0020.2.061	AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	709
9078	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	13.03.00.18.541.0020.2.061	AMBIENTE	778
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE SANEAMENTO E	
3517	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	13.04.00.17.512.0020.2.091	ASSIST. AGRARIA	791
9079	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	13.04.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	784
9079	449032420000	MATERIAL DE LIMPEZA	13.04.00.17.312.0020.1.037	ASSIST. AUKARIA	704
3518	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	803
9080	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	810
9081	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO DIVISAO DE PROGRAMAS	811
3520	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.03.00.08.244.0005.2.090	SOCIAIS	828
				DIVISAO DE PROGRAMAS	
9083	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.03.00.08.244.0005.2.090	SOCIAIS	835
2522	************	MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE ASSUNTOS	0.54
3522	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.05.00.08.244.0005.2.068	COMUNITARIOS DIVISAO DE ASSUNTOS	851
9085	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.05.00.08.244.0005.2.068	COMUNITARIOS	857
7003	447032420000	MATERIAL DE LIMPEZA	14.03.00.00.244.0003.2.000	FUNDO MUNICIPAL DE	037
3523	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.071	ASSISTENCIA SOCIAL	869
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUNICIPAL DE	
3524	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	14.06.00.08.244.0005.2.071	ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE	870
3525	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.071	ASSISTENCIA SOCIAL	871
3020	55,050220000	MATERIAL DE LIMPEZA	1 1100100100121 110000121071	FUNDO MUNICIPAL DE	0,1
3526	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.093	ASSISTENCIA SOCIAL	888
2525	************	MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUNICIPAL DE	00.5
3527	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	14.06.00.08.244.0005.2.094	ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE	896
3528	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.095	ASSISTENCIA SOCIAL	904
				FUNDO MUNICIPAL DE	7 0 1
9086	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	858
0007	4.400.50.400.00	MODELL DIO EM CED LI	14.05.00.00.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE	050
9087	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE	859
9088	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	860
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9089	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	861
9090	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.09.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE	962
9090	449032420000	WODILIAKIO EM GEKAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE	862
9091	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.2.094	ASSISTENCIA SOCIAL	902
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9092	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.2.095	ASSISTENCIA SOCIAL	910
2520	220020220000	MATERIAL DE LIMPEZA	14.07.00.09.242.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA	020
3529	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC FUNDO MUN. DIREITOS DA	920
3530	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	921
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUN. DIREITOS DA	
3531	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	922
9093	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.07.00.08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	911
2023	TT7032420000	MODILIANIO EWI UENAL	17.07.00.00.243.0003.1.004	FUNDO MUN. DIREITOS DA	711
9094	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	936
	1.100===1:		44.07.00.00.00.00.00	FUNDO MUN. DIREITOS DA	
9095	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	937

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUN. DOS DIREITOS	
3532	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.08.00.08.241.0005.2.103	DA PESSOA IDOSA	941
				FUNDO MUN. DOS DIREITOS	
9096	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.08.00.08.241.0005.2.103	DA PESSOA IDOSA	951
				FUNDO MUN. DOS DIREITOS	
9097	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.08.00.08.241.0005.2.103	DA PESSOA IDOSA	952

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II		
Envelope nº. I - Proposta de	Envelope nº. II - Habilitação		
Preços	Pregão nº/2020		
Pregão nº/2020	Nome Completo do Licitante		
Nome Completo do Licitante	Data e horário de encerramento		
Data e horário de encerramento	do credenciamento e abertura dos		
do credenciamento e abertura	envelopes:/2020- horário:		
dos envelopes:/2020-	:00 horas		
horário::00 horas			

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;
 - 8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;
- 8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.
- 8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.
- 8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
 - 8.1.8. Garantia do Produto: 01 (um) ano.
- 8.1.9. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **8.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.
 - 8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado extraído da Internet
- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.
- 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
 - CRF Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
 - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- **Alvará de Licença/Funcionamento**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)
- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)
 - Declaração Empregatícia (anexo IX)
- 9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.
- 9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
- 9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
- 9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
- 9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4°, p.ú., Decreto 3.555/00).
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou:
- 9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

- 9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.
- 9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4°, VIII, Lei 10.520/2002).
- 10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4°, IX, Lei 10.50/2002).
- 10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.
- 10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.
- 10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.
- 10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.
- 10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.
- 10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4°, XVIII, lei 10.520/2002).
- 10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4°, XX, lei 10.520/2002).
- 10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4°, XI, lei 10.520/2002).

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.
- 11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item.**
- 11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

- 12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.
 - 12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo** de 48 horas.
- 13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço e a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
 - 14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

- 16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
- 16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.
- 16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.
- 16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

- 16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;
- 16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.
- 16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.
- 18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.
- 18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.
- 18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.
- 18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 05 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item**.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 059/2020, edital de licitação nº 033/2020 Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, num prazo de até 30 (trinta) dias;

Validade da proposta: 60 dias; Execução: 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	30	UND	DISPLAY PARA HIGIENIZAÇÃO	350,00			

Descrição Mínima: DISPLAY PARA HIGIENIZAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA PINTADO EM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO, TOTALMENTE ACABADO COM PÉZINHO PARA AJUSTE DE NIVEL DO CHÃO. ACOMPANHA O PRODUTO 01 FRASCO DE 1000 ML COM VÁLVULA (RECIPIENTE DO ÁLCOOL EM GEL). ENVOLTO DO FRASCO EM GEL UM ACABAMENTO EM ACRILICO. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE APLICAÇÃO DO ÁLCOOL EM GEL NA MÃO E ACIONADO POR UM PEDAL FIXO. SENDO UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA SEM CONTATO ALGUM COM O APARELHO APENAS PELOS PÉS. EM CIMA APLICADO UM ADESIVO EXPLICATIVO. A ARTE A SER COLOCADA NO APARELHO DE HIGIENIZAÇÃO PODE SER COLOCADO NO ADESIVO AS LOGOS DO CONTRATANTE SEM CUSTO ADICIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 30CM, ALTURA 1,50 METROS, PROFUNDIDADE 30CM. PESO 6,6KG.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo visando a Aquisição de Display para Higienização (Totem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital.

"A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, preocupada com a PANDEMIA DO COVID19, a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório), procurando proteger seus locais de trabalho para maior segurança

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

dos seus funcionários. Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a "Aquisição de Display para Higienização (Totem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital". Num valor previsto de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme cotações juntadas ao processo."

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura,

próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

P-or			previotos para est	0 01101 010101	
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
		MATERIAL DE LIMPEZA			
3442	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	19
9004	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	26
3443	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	33
9006	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	40
3445	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	55
9008	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	61
3446	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
9009	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74
3450	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
9013	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	120
3451	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	126
9014	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	134
3452	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	140
9015	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	146
3453	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	152
9016	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	160
3454	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	170
3737	337030220000	2 TRODE FOS DE FINO	5 1.03.00.04.127.0000.2.017	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO,	170
9017	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	04.03.00.04.129.0006.2.019	FISCALIZACAO	177



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3455	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	184
3456	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	194
	337030220000	L I RODO TOS DE INO		DIVISAO DE RECURSOS	-
9018	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	05.02.00.04.128.0003.2.009	HUMANOS GABINETE DO SECRETARIO DE	200
3460	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.13.392.0011.2.096	CULTURA	234
9023	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	239
3461	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
9024	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	253
3462	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	260
9025	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	265
3464	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3465	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3466	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3467	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286
3474	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3475	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3476	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366
3477	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
9026	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	266
9027	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	267
9028	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	268
9029	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	269
9030	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	270
9031	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	272
9032	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	273
9033	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	274
9034	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.364.0021.1.066	DIVISAO DE EDUCACAO	341
9035	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	345
9036	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	346
3478	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409
3479	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
9039	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETARIO DE	418
3482	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.01.00.10.301.0014.2.039	SAUDE	424
9041	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	431
3483	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3484	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3485	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
3486	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

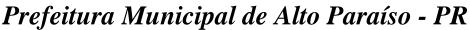
3487	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3488	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483
		MATERIAL DE LIMPEZA			
3489	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3494	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527
3495	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
3496	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3497	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3490	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3170	337030220000	MATERIAL DE LIMPEZA	00.02.00.10.30 1.001 1.2.0 13	Tempe Meriten in Besitest	501
3491	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3492	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3493	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
9043	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	432
9044	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	433
9045	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	434
9046	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	435
9047	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	436
9048	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	437
9058	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
9059	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	477
9060	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	478
9049	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	490
9050	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	491
9054	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	514
9055	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	515
9056	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	516
9057	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	517
9042	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	546
9051	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	547
9052	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	548
9053	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	08.02.00.10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	549
3499	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	589
9062	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	595
3500	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	618
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	
3501	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	09.02.00.15.451.0016.2.049	SERV. PUBLICOS DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	619
3502	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	09.02.00.15.451.0016.2.049	SERV. PUBLICOS DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	620
3503	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	09.02.00.15.452.0016.2.049	SERV. PUBLICOS	635
9063	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	606
3505	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	649



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE SERVICOS	
3506	339030220000	E PRODUTOS DE HIG MATERIAL DE LIMPEZA	10.02.00.26.782.0017.2.100	RODOVIARIOS DIVISAO DE SERVICOS	663
3507	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	10.02.00.26.782.0017.2.100	RODOVIARIOS	664
3307	339030220000	E I RODU IOS DE IIIO	10.02.00.20.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS	004
9065	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	10.02.00.26.782.0017.1.060	RODOVIARIOS	654
,,,,,				DIVISAO DE SERVICOS	
9066	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	10.02.00.26.782.0017.1.060	RODOVIARIOS	655
				DIVISAO DE SERVICOS	
9067	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	10.02.00.26.782.0017.1.060	RODOVIARIOS	656
2500	220020220000	MATERIAL DE LIMPEZA	11 01 00 20 000 0010 2 050	GABINETE DO SECRETARIO DE	677
3508	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	11.01.00.20.606.0018.2.056	AGROP., ABAST. GABINETE DO SECRETARIO DE	677
9068	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.01.00.20.606.0018.2.056	AGROP., ABAST.	683
7000	119032120000	MATERIAL DE LIMPEZA	11.01.00.20.000.0010.2.030	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	005
3509	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO	700
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE AGROPECUARIA E	
3510	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO	701
2511		MATERIAL DE LIMPEZA	44.02.00.20.505.0040.2.027	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	500
3511	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO	702
9069	440052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	685
9009	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.000.0018.1.031	ABASTECIMENTO DIVISAO DE AGROPECUARIA E	083
9070	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO	686
		, ,		DIVISAO DE AGROPECUARIA E	
9071	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO	687
				DIVISAO DE AGROPECUARIA E	
9072	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO	688
0072	4.400.53.430000	MODELLA DIO EM CED II	11 02 00 20 000 0010 1 051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	600
9073	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	11.02.00.20.606.0018.1.051	ABASTECIMENTO	689
3512	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	719
3312	337030220000	L I RODE IOS DE ING	12.01.00.22.001.0017.2.103	GABINETE DO SECRETARIO DE	/1/
9074	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	12.01.00.22.661.0019.2.105	IND. E COM.	724
		MATERIAL DE LIMPEZA		DIVISAO DE INDUSTRIA E	
3513	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	12.02.00.22.661.0019.2.059	COMERCIO	730
				DIVISAO DE INDUSTRIA E	
9075	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	12.02.00.22.661.0019.2.059	COMERCIO	737
3514	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	743
3314	339030220000	E FRODUTOS DE HIG	13.01.00.18.341.0020.2.000	GABINETE DO SECRETARIO	743
9076	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	749
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	
3516	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	13.03.00.18.541.0020.2.061	AMBIENTE	769
9078	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	778
9078	449032420000	MATERIAL DE LIMPEZA	13.03.00.18.341.0020.2.001	DIVISAO DE SANEAMENTO E	776
3517	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	13.04.00.17.512.0020.2.091	ASSIST. AGRARIA	791
				DIVISAO DE SANEAMENTO E	
9079	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	13.04.00.17.512.0020.1.057	ASSIST. AGRARIA	784
		MATERIAL DE LIMPEZA			
3518	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	803
9080	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	810
9081	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	811
2520	220020220000	MATERIAL DE LIMPEZA	14.02.00.09.244.0005.2.000	DIVISAO DE PROGRAMAS	020
3520	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.03.00.08.244.0005.2.090	SOCIAIS DIVISAO DE PROGRAMAS	828
9083	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.03.00.08.244.0005.2.090	SOCIAIS	835
7,505	. 1,5002 120000	MATERIAL DE LIMPEZA	1.1001001001211100003.2.070	DIVISAO DE ASSUNTOS	000
3522	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.05.00.08.244.0005.2.068	COMUNITARIOS	851
				DIVISAO DE ASSUNTOS	
9085	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.05.00.08.244.0005.2.068	COMUNITARIOS	857
2500	22002022222	MATERIAL DE LIMPEZA	14.06.00.00.044.0007.0.07	FUNDO MUNICIPAL DE	0.50
3523	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.071	ASSISTENCIA SOCIAL	869
3524	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	870
3324	337030220000	MATERIAL DE LIMPEZA	11.00.00.00.277.0003.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE	070
3525	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.071	ASSISTENCIA SOCIAL	871
				•	



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUNICIPAL DE	
3526	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.093	ASSISTENCIA SOCIAL	888
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUNICIPAL DE	
3527	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.094	ASSISTENCIA SOCIAL	896
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUNICIPAL DE	
3528	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.06.00.08.244.0005.2.095	ASSISTENCIA SOCIAL	904
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9086	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	858
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9087	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	859
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9088	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	860
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9089	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	861
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9090	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.1.052	ASSISTENCIA SOCIAL	862
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9091	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.2.094	ASSISTENCIA SOCIAL	902
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9092	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.06.00.08.244.0005.2.095	ASSISTENCIA SOCIAL	910
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUN. DIREITOS DA	
3529	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	920
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUN. DIREITOS DA	
3530	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	921
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUN. DIREITOS DA	
3531	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	922
				FUNDO MUN. DIREITOS DA	
9093	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.07.00.08.243.0005.1.064	CRIANCA E ADOLESC	911
				FUNDO MUN. DIREITOS DA	
9094	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	936
				FUNDO MUN. DIREITOS DA	
9095	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E ADOLESC	937
		MATERIAL DE LIMPEZA		FUNDO MUN. DOS DIREITOS	
3532	339030220000	E PRODUTOS DE HIG	14.08.00.08.241.0005.2.103	DA PESSOA IDOSA	941
				FUNDO MUN. DOS DIREITOS	
9096	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.08.00.08.241.0005.2.103	DA PESSOA IDOSA	951
				FUNDO MUN. DOS DIREITOS	
9097	449052420000	MOBILIARIO EM GERAL	14.08.00.08.241.0005.2.103	DA PESSOA IDOSA	952

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.
- 5.2. A empresa deverá entregar os produtos/serviços, no prazo estabelecido.
- 5.3. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 5.4. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 5.6. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:
- 6.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.2. O pagamento será em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço. dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;
- 10. DA FISCALIZAÇÃO:
- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		, portador(a) do RG
n°	, abaixo assina	ado, na qualidade de
responsável/representante lega	l da proponer	nte, CNPJ/MF N°
	representada	pelo(a)
Sr.(a)	DECLARA express	amente sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, ser	(MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORT	E , nos termos da l	egislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedime	ntos previstos no pa	arágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar 123/2006.		
Local:,	de	20xx.
(carimbo, nome e as	sinatura do responso	ivel legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede na
	-,
representada pelo(a) Sr.(a),	CREDENCIA o(a)
Sr.(a), portador(a) do RG nº.	
SSP/ e CPF/MF n°, para repres	entá-la perante o
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade	Pregão Presencial
n°/20xx, podendo formular lances, negociar pr	eços, assumir os
compromissos em nome da empresa oriundos do prod	cedimento enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive inte	rpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.	
Local:, de	
(carimbo, nome e assinatura do responsável le	- egal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA N	MUNICIPAL DE ALTO F	PARAISO	
Pregão Presenc	cial n°/20xx		
A Empresa:			, inscrita no
			, por intermédio de
	representante		
Sr.(a)			, portador (a) do , emitida pela
documento de	identidade RG n°.		, emitida pela
			ra fins de participação
-	-	-	ei, que conhecemos,
			termos, normas e
=	=		s, decretos, portarias e
ŭ		-	ente licitação e que
		•	e conhecimento das
· ·	• •	•	origações objeto desta
•	· -	- •	os já estão incluídas
	•	<u>-</u>	as e encargos sociais,
•	· -		merciais, assim como
-	-	mentos e outras q	quaisquer que incidam
sobre o forneci	mento.		
_		de	de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa	, com
sede na	, CGC. N°
,	representada pelo(a) Sr.
(a)	
portador(a) do RG nº	
CPF. n°, decl	ara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou	ı seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores	de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, sal	lvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.	
Por ser expressão da verda	de o presente, assino e dou fé.
Data:/	
(carimbo, nome e assinatura do 1	responsável legal

CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

	A empres	a abaixo ii	ndicada	a, por se	u repres	sentante leg	gal,
declara sob as	penas da	lei, que cı	ımpre	plename	ente os	requisitos	de
habilitação atrav							
de sujeição às	penalidades	previstas	no Eo	dital do	Pregão	Presencial	nº
/20xx.							
EMPRESA:							
REPRESENTANT	E LEGAL:						
	_						
CARGO:							
RG:		-					
ODE.							
CPF:		<u> </u>					
(co	arimbo, nome	e e assinatı	ıra do 1	responsá	vel legal		

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITUR	A MUNICIPA	L DE ALTO PARAÍS	SO		
Pregão Pres	encial nº	_/20xx			
A Empresa	:				,
inscrita no	CNPJ/MF nº	·		, por in	ntermédio
de	seu	representante	legal,	0	(a)
Sr.(a)			,	portador	(a) do
documento	de identidade	e RG n°		emitida pelo S	SSP/,
e CPF nº		, DECLAR	A, sob as per	nas da Lei que	e não está
sujeita a d	qualquer im	pedimento legal	para licitar	ou contrata	r com a
Administraç	ão, ciente da	obrigatoriedade de	e declarar occ	orrências post	eriores.
		,	de	de 20)xx.
	(carimbo, 1	nome e assinatura	do responsá	vel legal)	

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade:	
Data:/20	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
REFERENTE: Processo de Licitação	N°
/20	
1 – DA EMPRESA PROPONENTE Razão Social da	
proponente:	
CNPJ	
n°:	
Endereço:nº	
Bairro:	
Cidade:Es	tado
Conta Corrente nº Agência Bancári	а
Ranco	_
Inscrição Estadual:Inscrição	
Municipal:	
E-	
mail:	
2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PA	ADA ACCIMATIDA DE
CONTRATO:	AKA ASSINATUKA DE
Nome do Representante	
Legal:	
Função/Cargo:	
Data de Nascimento:/	
Data de Nascimento:// RG nºÓrgão Expedidor/CPF:/	
/CPF:/	0
Endereço:	n°

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

Bairro:	CEP:	Fone			
E-					
mail:					
	Name / Assiss	Atrus /Conimbo			
	nome / Assina	Nome / Assinatura/Carimbo			

CPF/RG

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº/20xx
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as
normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do
processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de
Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão
celebrante.
, de de 20xx.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Anexo X

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020 Pregão Presencial nº ___/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete

embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas

relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.
- 5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 80 (oitenta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço e a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

- 10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.
- 11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa fisica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução
dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes
das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo
nº/2020, na modalidade e seus respectivos anexos, em
especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

CNPJ 95.640.736/0001-30 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Contratada

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior

Alto Paraíso- PR, _____ de ____ de 2020.

Testemunhas: